



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSO Nº 001/2020

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO
MEIOAMBIENTE – SEMA, O INSTITUTO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA, A
AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO
E O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
SÃO FRANCISCO.**

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **SEMA**, com sede nesta Capital, na Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida, 390, Plataforma IV, Ala Norte, 4º Andar, CEP 41.745-005 - Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ sob nº **05.467.476/0001-50**, neste ato representado por seu titular, **JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Salvador-BA, portador da Carteira de Identidade nº 0097313424-BA, inscrito no CPF sob o nº 108602905-49, autorizado por Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de 07/02/2019, O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, doravante denominado **INEMA**, com sede nesta capital na Av. Luis Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.746-900, inscrita no CNPJ sob nº **13.700.575/0001-69**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA**, brasileira, residente e domiciliada em Salvador-BA, portadora da Carteira de Identidade nº 02.827.638-80 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 425.125.495-34, autorizada por Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17/07/2012, a **AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO**, doravante denominada **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, 166, 5º andar - Centro, CEP 30.120-060, no Município de Belo Horizonte -MG, neste ato representado por sua Diretora Geral, **CÉLIA MARIA BRANDÃO FROÉS**, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04 e o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**, doravante denominado **CBHSF**, neste ato representado por seu Presidente, **ANIVALDO DE MIRANDA PINTO**, brasileiro, residente e domiciliado em Maceió-AL, inscrito no CPF sob o nº 264.043.467-53, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Resolução ANA nº 122/2019 e da Lei Estadual nº 9.433/97.

O presente Acordo de Cooperação Técnica será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a participação mútua dos cooperados, mediante a execução de ações conjuntas através de troca de dados e informações de caráter estritamente técnico-científicas, com vistas ao cadastramento de usuários de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Formoso, afluente do rio Corrente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante do Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO- Faz parte integrante deste Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho constante do Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do acordo de cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

§1º O prazo deste Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do seu objeto, o qual não poderá ser alterado.

§2º O prazo total de vigência não poderá ultrapassar 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

- a) participar dos encontros de planejamento, das missões de supervisão e de avaliação dos projetos e ações decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o desenvolvimento e resultado de todos os projetos e ações decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica;
- c) designar representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica;
- d) atuação integrada dos partícipes na elaboração de Termo de Referência para execução das atividades oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- e) propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação Técnica em razão de alteração superveniente da legislação ambiental estadual e/ou federal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

I. COMPETE À SEMA:

- a) apoiar as ações de divulgação de todo processo de elaboração e execução do serviço de cadastramento de usuários de recursos hídricos.

II. COMPETE AO INEMA:

- a) aprovar proposta de Termo de Referência para contratação do serviço de levantamento aéreo para cadastramento de usuários de recursos hídricos;
- b) validar os cadastros de usuários a serem inseridos no Cadastro Estadual de Recursos Hídricos;
- c) disponibilizar de forma prévia, aos demais partícipes, o cadastro de usuários de recursos hídricos existente até a data mais recente desde a assinatura do presente Acordo de Cooperação;
- d) apoiar as ações de divulgação de todo processo de elaboração e execução do serviço.

III. COMPETE À AGÊNCIA PEIXE VIVO:

- a) elaborar Termo de Referência a ser submetido à aprovação dos demais partícipes para realizar levantamento aéreo para cadastramento de usuários de recursos hídricos;
- b) licitar, contratar e fiscalizar o serviço de levantamento aéreo para cadastramento de usuários de recursos hídricos;
- c) arcar com os custos relativos ao serviço de levantamento aéreo para cadastramento de usuários de recursos hídricos, mediante cronograma físico e financeiro estabelecido em contrato firmado com a empresa.

§1º- A realização de procedimentos de licitação e contratação dos serviços elencados nas competências da Agência Peixe Vivo estarão condicionados à viabilidade técnica e financeira do objeto e previsão no Plano de Aplicação Plurianual (PAP).

IV. COMPETE AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO:

- a) autorizar a Agência de Bacia Hidrográfica a publicar Atos Convocatórios objetivando a licitação e a contratação do serviço de levantamento aéreo para cadastramento de usuários de recursos hídricos;
- b) apoiar as ações de divulgação e todo processo de elaboração e execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECIPROCIDADE

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, a Agência Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF

que necessário ou conveniente, reuniões ou eventos similares, com o objetivo de planejar, avaliar e detalhar as ações e atividades inerentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, dando ampla divulgação dos atos e decisões a serem implementados.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelos Gestores da Parceria. Cada ente participe indicará 01 (um) representante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DO ACORDO

O presente Acordo de Cooperação não contempla repasse financeiro entre os Partícipes, devendo cada um, de acordo com as atribuições previstas no âmbito deste instrumento, prover os recursos financeiros necessários à realização de suas respectivas atividades, de modo a garantir a consecução das ações previamente acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar, mediante justificativa por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o Acordo de Cooperação. A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para denúncia deste Acordo a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

SEMA providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, na forma estabelecida no art. 131, §1º da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

O CBHSF e a Agência Peixe Vivo providenciarão a publicação do Acordo de Cooperação nos seus sites.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As controvérsias entre as partes que possam advir do presente Acordo de Cooperação serão dirimidas amigavelmente, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre os representantes das partes. Caso persistam os conflitos, as partes firmarão compromisso arbitral estabelecendo a forma e os procedimentos da arbitragem, como mecanismo de solução das controvérsias.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Parágrafo único: Restando frustrada a mediação administrativa, fica estabelecido o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir as questões decorrentes deste Acordo.


E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Acordo em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma para um só objetivo jurídico na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, 31 de janeiro de 2020.


JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA

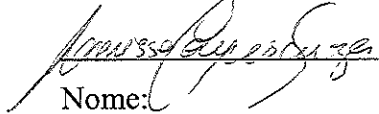

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA


CÉLIA MARIA BRANDÃO FROES
Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo

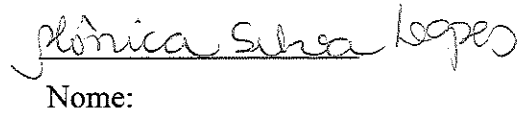

Procurador Chefe
28.9152-7506


ANIVALDO DE MIRANDA PINTO
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

TESTEMUNHAS:


Nome:

RG: 26.345.523-3


Nome:

RG: 0833 173170

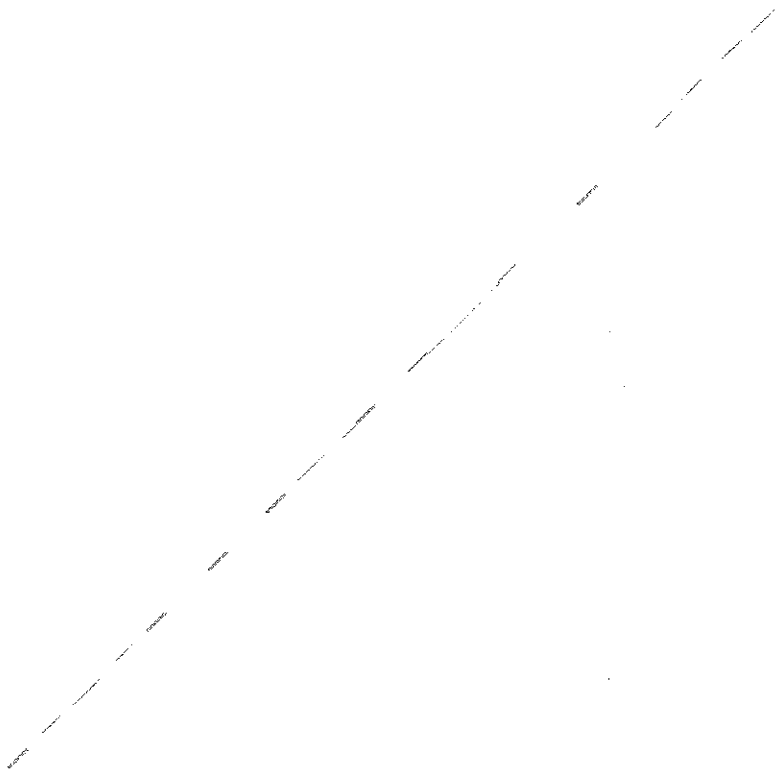




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO



[Handwritten signature]

1-INTRODUÇÃO

No ano de 2018 foi assinado um Protocolo de Intenções entre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), a Agência Peixe Vivo e o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA), com o objetivo de desenvolver e implementar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF) 2016-2025. Por sua vez, o Estado da Bahia elaborou o Plano Novo Chico (PNC-Bahia), que possui determinadas interfaces com o PRH-SF 2016-2025.

Uma das ações propostas no Plano Novo Chico (PNC - Bahia) é a implementação dos instrumentos e ferramentas de gestão de recursos hídricos no território baiano da bacia hidrográfica do rio São Francisco, dentre eles o cadastramento de usuários de água, com vistas a atualizar e ampliar o conhecimento sobre as demandas pelos usos dos recursos hídricos na região.

A SEMA, juntamente com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (INEMA), propõe o presente Plano de Trabalho para as atividades de *Levantamento Aerofotogramétrico de Usos de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso*.

2- JUSTIFICATIVAS

O Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, aprovado em 15/09/2016, contém seis eixos prioritários dentre os quais se encontra o Eixo I – Governança e Mobilização Social, o qual prevê investimentos em “Implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos da bacia” na Atividade I.1.a, onde é contemplada a necessidade de investimentos em “estudo sobre o cadastro de usuários”, conforme informado no Caderno de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Diante da grandiosidade do seu território e da importância dos afluentes perenes na manutenção da vazão do rio São Francisco, torna-se indispensável o conhecimento acerca dos usos existentes e sua distribuição espacial, pois, a gestão de recursos hídricos é dependente da adequada regulação dos usos, sobretudo, os de caráter consuntivo.

3- OBJETIVOS

Objetivo geral

Realizar a primeira etapa do cadastramento de usuários, a partir de levantamento aerofotogramétrico (voo tripulado) dos usos de recursos hídricos existentes na bacia do rio Formoso, afluente do rio Corrente.

Objetivos específicos

- Levantar os pontos de interferências existentes de usos de recursos hídricos passíveis de cadastramento e outorga, por meio de fotointerpretação;
- Coletar e fornecer ortofotos da região de estudo;
- Realizar a interpretação técnica de fotografias aéreas para classificação, identificação e tipificação dos usos de recursos hídricos existentes e suas respectivas localizações geográficas;

- Comprar, processar, interpretar e elaborar mapas temáticos a partir de imagens de satélite de áreas irrigadas;
- Compor uma base cartográfica impressa e digital indicativa dos usos de recursos hídricos e sua distribuição espacial georreferenciada na bacia hidrográfica;
- Estabelecer diretrizes para desenvolvimento de etapa em campo, buscando alvos notáveis e estratégicos para o conhecimento da utilização da água na bacia.

4 - CARACTERIZAÇÃO DA BACIA DO RIO FORMOSO

A bacia hidrográfica do rio Formoso está localizada à margem esquerda do rio São Francisco e ocupa uma área de quase 13 mil km² e apresenta uma rede de drenagem bastante densa, compostas por cursos perenes d'água, com significativo potencial hídrico. A rede hidrológica principal da bacia é constituída pelo rio Formoso, pelos rios Pratudão, Pratudinho, principais afluentes pela margem esquerda, e pelo riacho do Vau, no curso superior do rio Formoso.

Essa bacia encontra-se inserida em uma região do clima quente, úmido a sub-úmido, e alguns municípios da mesma apresentam riscos de ocorrência de secas.

Além dos usos prioritários de consumo humano e dessedentação animal, a bacia do rio Formoso apresenta condições propícias para o aproveitamento de seus recursos hídricos, tanto para a geração de energia elétrica quanto para a expansão da agricultura irrigada.

5 - ÁREA DE ATUAÇÃO

Para a definição da área de atuação relativa ao escopo do projeto estipulado por este Plano de Trabalho, a Figura 1 indica a região a ser levantada.

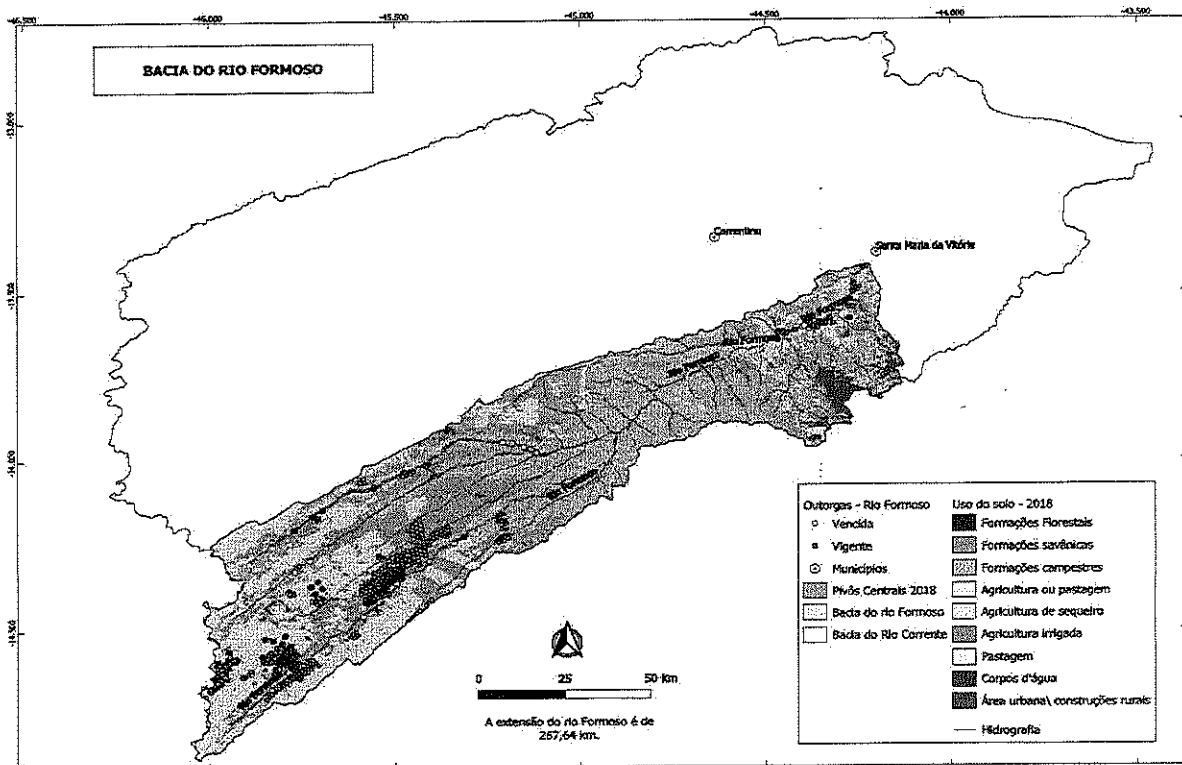


Figura 1: Mapa bacia rio Formoso
Fonte: SEMA/BA

6 - PRAZOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO

Em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo a metodologia a ser empregada no desenvolvimento dos trabalhos e suas estratégias para o cumprimento dos prazos conforme escopo contratual. Deverá detalhar também a infraestrutura disponível a ser utilizada e a equipe total alocada neste trabalho. O trabalho será fornecido em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital (DVD-ROM ou pen drive).

PRODUTO 2: FORNECIMENTO DAS FOTOGRAFIAS AÉREAS

Em um prazo de até 75 (setenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá fornecer ao Contratante as ortofotos que serão utilizadas no desenvolvimento de base cartográfica.

As imagens fornecidas deverão estar ortorretificadas conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência. Simultaneamente deverá ser elaborado e entregue um mosaico de ortofotografias para a Agência Peixe Vivo.

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado por meio de DVD-ROM, gravado em 02 (duas) unidades.

Também neste Relatório Técnico, todos os dados utilizados no apoio básico para realização da ortorretificação deverão ser fornecidos à Agência Peixe Vivo.

O trabalho será fornecido em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital (DVD-ROM ou *pen drive*).

PRODUTO 3: ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA E MAPAS TEMÁTICOS (FOTOGRAFIAS AÉREAS)

Em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá entregar a base cartográfica digital desenvolvida constando as feições alvo deste trabalho e também os mapas temáticos constando as feições levantadas / observadas pela Contratada.

Serão elaborados e fornecidos mapas temáticos contendo a disposição espacial das feições identificadas durante a interpretação das ortofotos. Os mapas e folhas deverão ser fornecidos em via digital e também impressos. Deverão ser fornecidas 02 (duas) vias deste Produto para a Agência Peixe Vivo. O formato digital dos mapas será PDF ou JPEG e a escala de confecção será de 1:5.000 (um para cinco mil) ou superior.

Deverão ser produzidas tantas folhas quantas forem necessárias a fim de cobrir toda a área objeto desta contratação, ou seja Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, identificadas em um mapa de situação e articulação cartográfica apropriado.

A base cartográfica elaborada deverá ser entregue em formato vetorial (preferencialmente shapefile) na projeção UTM e *datum* horizontal SIRGAS 2000.

Também deverá ser elaborado um relatório técnico descritivo informando sobre todos os produtos entregues e características técnicas das imagens quando obtidas em estado bruto (sem a existência de processamento digital, quando pertinente).

O trabalho será fornecido em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital (DVD-ROM ou *pen drive*).

PRODUTO 4: ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA E MAPAS TEMÁTICOS (IMAGENS DE SATÉLITE)

Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar entregar a base cartográfica digital desenvolvida constando as feições alvo deste trabalho e também os mapas temáticos constando as feições levantadas / observadas pela Contratada relativamente à existência de pivôs centrais identificados em imagens de satélite em períodos de estiagem (junho ou julho).

Os mapas e folhas deverão ser fornecidos em via digital e também impressos. Deverão ser fornecidas 02 (duas) vias deste Produto para a Agência Peixe Vivo. O formato digital dos mapas será PDF ou JPEG e a escala de confecção será de 1:25.000 (um para vinte e cinco mil) ou superior.

Deverão ser produzidas tantas folhas quantas forem necessárias a fim de cobrir toda a área objeto desta contratação, ou seja Bacia Hidrográfica do rio Formoso, identificadas em um mapa de situação e articulação cartográfica apropriado.

A base cartográfica elaborada deverá ser entregue em formato vetorial (preferencialmente shapefile) na projeção UTM e *datum* horizontal SIRGAS 2000.

Também deverá ser elaborado um relatório técnico descritivo informando sobre todos os produtos entregues e características técnicas das imagens quando obtidas em estado bruto (sem a existência de processamento digital, quando pertinente).

O trabalho será fornecido em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital (DVD-ROM ou pen drive).

PRODUTO 5: RELATÓRIO FINAL

Em um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar um Relatório Final. O Relatório Final realizará uma análise crítica acerca dos levantamentos realizados, qualificando e quantificando os possíveis usos de água e suas localizações.

No Relatório Final deverá constar uma recomendação técnica para a futura contratação de um "Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso". O Produto deverá recomendar, dentre outros, qual tipo de cadastro deverá ser realizado na sequência (universal ou amostral), espaços notáveis para investigação em campo, áreas identificadas que não possuem outorgas ou cadastramentos nos órgãos ambientais ou de recursos hídricos oficiais.

Tais recomendações deverão conter subsídios sobre a viabilidade técnico-financeira de realização do futuro cadastro de usuários, em campo.

No caso da realização de um cadastro amostral, indicar qual seria a região mais representativa para a sua execução, levando em conta os usos potencialmente expressivos (irrigação, abastecimento público, etc.). Para este trabalho a Contratada poderá utilizar dados secundários do PRH-SF 2016-2025 e outros órgãos públicos de gestão de recursos hídricos e/ou ambientais.

Deverá ser prevista a realização de uma reunião técnica em Salvador – BA, com representantes da Agência Peixe Vivo, dos Comitês de bacia hidrográfica do rio São Francisco e do rio Corrente, dos órgãos ambientais e de recursos hídricos da Bahia, para discussão da versão final deste Produto.

A Contratada deverá disponibilizar a equipe-chave para apresentação dos resultados e proposição de metodologia de cadastro de usuários nesta reunião a ser realizada.

O Produto Final será fornecido em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital (DVD-ROM ou pen drive).

7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Na Tabela 1 é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro.

Não haverá pagamentos de serviços e/ou produtos além daqueles discriminados no Cronograma Físico-Financeiro.

Portanto, a proposta financeira da Concorrente deverá abarcar todos os custos decorrentes diárias, refeições, locação de infraestrutura e equipamentos, aquisição de material de escritório e informática.

Tabela 1: Cronograma Físico-Financeiro

PRODUTO	DIAS									
	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150
PRODUTO 1 - Plano de Trabalho		10%								
PRODUTO 2 - Fornecimento das ortofotos e Relatório Técnico						40%				
PRODUTO 3 - Elaboração de base cartográfica, mapas temáticos e Relatório Técnico								20%		
PRODUTO 4 - Elaboração de base cartográfica, mapas temáticos e Relatório Técnico								10%		
PRODUTO 5 - Relatório Final										20%